



LEI Nº 2559/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.551, DE 15 DE MAIO DE 2025.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 4.º da Lei Municipal N.º 2.551, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - As ações a serem realizadas durante o Dia Municipal do Livro e da Semana Municipal de Leitura Poeta Donizete Galvão, a critério do Poder Executivo, poderão incluir:"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de junho de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal